

Lajes Pintadas/RN, 07 de fevereiro de 2022

Ofício N° 15/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

VALDINEY ALEXANDRE PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajes Pintadas/RN

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei N° 001/2022 para aprovação

Cumprimentando-o cordialmente o Sr. Presidente da Câmara, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei N° 001/2021 para aprovação, que dispõem sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da prefeitura municipal de Lajes Pintadas e suas autarquias.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal
CPF: 024.459.864-94

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data: 07/02/2022 (Hora: 11:18)
(Recebido)
(Mat. _____)

LIDO NA SESSÃO
DE 15 - 102 2022

Aprovado em 1a. Discursão

Em 23/02/2022

Wany A h
SERV. PRESIDENTE Ordinária

Aprovado em 2a. Discursão

Em 23/02/2022

Wany A h
SERV. PRESIDENTE Extra.

PROJETO LEI Nº 001/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS E SUAS AUTARQUIAS, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091 de 30/12/2021.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 14 de janeiro de 2022.

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal
CPF: 024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

A(o) Senhor(a):

M.D:

Luciano da Cunha Gomes
Prefeito Municipal de Lajes Pintadas
Ciente da aprovação da presente matéria encaminhando-a à consideração do recebedor destinatário para devidas providências.

Em 24/02/2022

Wany A h
(Presidente)